



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

|                                                                         |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Processo Administrativo nº 028/2025</b>                              |                                   |
| <b>Dispensa nº 019/2025</b>                                             | <b>Tipo: Menor Preço por Item</b> |
| <b>Data limite para apresentação da proposta: 07/10/2025 até as 10h</b> |                                   |
| <b>Objeto: Locação de serviços de som para o Poder Legislativo.</b>     |                                   |

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço por item**, em conformidade com o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços até o dia 07/10/2025, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail [contabilidade@cangucu.rs.leg.br](mailto:contabilidade@cangucu.rs.leg.br) ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal, sito a Rua General Osório, nº 979, Centro de Canguçu/RS, até a data e horário limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

**1. OBJETO**

Locação de serviços de som para o Poder Legislativo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade de Medida | Quant. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|
| 1    | Serviço de som de todas as sessões ordinárias, solenes e/ou especiais, extraordinárias, posse de vereadores e minivereadores, audiências públicas, comissões especiais de inquérito, palestras e demais eventos da câmara municipal de vereadores de canguçu, que ocorrerão nos doze meses subsequentes a assinatura do contrato, no prédio da câmara ou em outro local nesta cidade; 05 (cinco) sessões especiais que serão realizadas em um intervalo de aproximado 90 (noventa) dias em datas a ser definida pelo referido presidente, no interior do município com distância percorrida de no máximo 600 (seiscentos) km rodados, devendo as despesas de transporte, estadia e alimentação correrem por conta da contratada. | MENSAL            | 12     |

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.1.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!"**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

### **3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 3.1.** Será desclassificada a proposta que:
  - 3.1.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 3.1.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 3.1.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
  - 3.1.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 3.1.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.2.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.4.** Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.

### **4. HABILITAÇÃO**

- 4.1.** Dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:
  - 4.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
  - 4.1.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
  - 4.1.3.** Prova de regularidade com a Receita Estadual ou equivalente da sede da licitante.
  - 4.1.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou equivalente da sede da licitante.
  - 4.1.5.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - 4.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1.** O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Canguçu <https://camaracangucu.rs.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 5.2.** A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/06.
- 5.3.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 5.3.1.** Republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.
- 5.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 5.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.
- 5.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**5.8.** O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**5.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**5.10.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** - Modelo de proposta.

**ANEXO III** – Minuta de termo de Contrato.

**ANEXO IV** – Estudo Técnico Preliminar

Canguçu, 30 de setembro de 2025.

**Jardel Souza de Oliveira**

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Locação de serviços de som para Câmara de Vereadores de Canguçu, por meio de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência e Edital.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtde     | Valor estimado (unitário) | Valor estimado (total) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------|------------------------|
| 1    | Serviço de som de todas as sessões ordinárias, solenes e/ou especiais, extraordinárias, posse de vereadores e minivereadores, audiências públicas, comissões especiais de inquérito, palestras e demais eventos da câmara municipal de vereadores de canguçu, que ocorrerão nos doze meses subsequentes a assinatura do contrato, no prédio da câmara ou em outro local nesta cidade; 05 (cinco) sessões especiais que serão realizadas em um intervalo de aproximado 90 (noventa) dias em datas a ser definida pelo referido presidente, no interior do município com distância percorrida de no máximo 600 (seiscentos) km rodados, devendo as despesas de transporte, estadia e alimentação correrem por conta da contratada. | 12 Meses | R\$ 2.766,67              | R\$ 33.200,04          |

**1.2.** A presente contratação é caracterizada como serviço comum de natureza técnica - uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, o que permite a adequada identificação da proposta mais vantajosa, mesmo em procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, conforme a legislação vigente.

**2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação de empresa especializada para a locação de serviços e equipamentos de som visa atender às demandas operacionais da Câmara Municipal, especialmente durante as sessões plenárias, audiências públicas, reuniões solenes e demais eventos institucionais realizados pelo Poder Legislativo.

**2.2.** A aquisição por meio de dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação está dentro dos limites legais para compras diretas.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução contempla a locação de serviços de sonorização, abrangendo todas as sessões ordinárias, solenes, especiais, extraordinárias, posses, audiências públicas, reuniões de comissões e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Canguçu.

**3.2.** O fornecimento será feito por empresa devidamente contratada mediante dispensa de licitação, com entrega na sede da Câmara, observando-se a qualidade, conformidade e garantia exigidas neste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A Contratada deverá prestar serviço de sonorização completo, com fornecimento de todos os equipamentos de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

som e mão de obra técnica necessária, para cobertura de todos os eventos referidos ocorrerão durante os 12 (doze) meses subsequentes à assinatura do contrato, podendo ser realizados tanto no prédio da Câmara, quanto em outros locais dentro do município em total conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos da Dispensa de Licitação 019/2025 – Processo 028/2025 da Câmara Municipal de Canguçu.

- 4.2. A Contratada deverá garantir a realização de 05 (cinco) sessões especiais no interior do município, com distância total percorrida de até 600 km rodados, divididos entre os eventos. As datas e locais dessas sessões serão definidos pelo Presidente da Câmara com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 4.3. A Contratada será integralmente responsável por todos os custos com transporte, estadia e alimentação de sua equipe técnica e com o deslocamento dos equipamentos, inclusive para as sessões fora da sede, não cabendo à Câmara qualquer reembolso de despesas adicionais.
- 4.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e com a legislação específica aplicável à prestação de serviços de sonorização e eventos públicos.
- 4.5. A Contratada deverá manter equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, sendo responsável por sua instalação, operação e desmontagem, bem como pela sua retirada ao término de cada evento.
- 4.6. Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários definidos previamente pela Câmara Municipal, conforme cronograma a ser informado com antecedência razoável.
- 4.7. A qualidade técnica do serviço prestado será avaliada pela Coordenadoria ou setor designado, que poderá solicitar ajustes, correções ou substituição de equipamentos ou técnicos, caso constatada inadequação.
- 4.8. A Contratada deverá sanar eventuais falhas ou substituições de equipamentos ou profissionais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.
- 4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e qualidade dos serviços prestados.
- 4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

- 4.11. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de no mínimo 12 (doze) meses - contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Câmara ao Contratado.
- 4.13. O prazo indicado no sub-item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade do Contratado.

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

- 5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Coordenador de Gabinete e Controle, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade, eficiência e qualidade técnica do serviço prestado, e consequente aceitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mediante termo detalhado.

- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**Liquidação**

- 5.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**Prazo de pagamento**

- 5.10. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.**

**Forma de pagamento**

- 5.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.13. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**São obrigações da Contratante:**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 019/2025 – Processo Nº 028/2025;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme ao art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- 6.7. Cientificar a Procuradoria desta Casa Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**São obrigações da Contratada:**

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital em todos seus anexos da Dispensa de Licitação Nº 019/2025 da Câmara de Vereadores de Canguçu, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dispostas:

- 7.1.1. Executar os serviços nos prazos, locais e condições estabelecidos, com equipe técnica qualificada e equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para execução dos serviços, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, com fundamento na dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, mediante a adoção do critério de menor preço por item, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será prestado de forma contínua, conforme cronograma de eventos da Câmara Municipal de Canguçu.

### **Da Proposta**

- 8.3. Para validação, a proposta deve **obrigatoriamente** conter a descrição detalhada dos equipamentos de som a serem utilizados, incluindo a marca e modelo de cada item, bem como a quantidade e especificação técnica mínima exigida para a execução dos serviços. Propostas que não apresentarem essas informações serão automaticamente desclassificadas. Qualquer alteração ou substituição somente poderá ocorrer mediante aprovação prévia e formal por escrito, com aceite da Contratante.

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado total da prestação dos serviços é de R\$ 33.200,04 (trinta e três mil duzentos reais e quatro centavos), conforme valores unitários descritos na tabela do subitem 1.1 desse Termo de Referência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
- Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

- Rubrica: 3.3.90.39.59.00.00.00 – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

### **11. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de validade.
- 11.2.** É dever da licitante vencedora verificar previamente com seus fornecedores os prazos de entrega dos materiais especificados no edital. Dessa forma, não será admitida como justificativa para atrasos eventuais falhas no cumprimento de prazos por parte de seus subcontratados ou fornecedores.
- 11.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o preço unitário estimado constante na tabela do item 1.1, desclassificando-se as propostas cujos preços o exceda.

---

**JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Canguçu



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, situada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a locação de serviços de som para o Poder Legislativo, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I da Dispensa Nº 019/2025.

| Item | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor unitário | Valor total |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 12    | Serviço de som de todas as sessões ordinárias, solenes e/ou especiais, extraordinárias, posse de vereadores e minivereadores, audiências públicas, comissões especiais de inquérito, palestras e demais eventos da câmara municipal de vereadores de canguçu, que ocorrerão nos doze meses subsequentes a assinatura do contrato, no prédio da câmara ou em outro local nesta cidade; 05 (cinco) sessões especiais que serão realizadas em um intervalo de aproximado 90 (noventa) dias em datas a ser definida pelo referido presidente, no interior do município com distância percorrida de no máximo 600 (seiscentos) km rodados, devendos as despesas de transporte, estadia e alimentação correrem por conta da contratada. |                |             |

Declaro que a proposta de preços está de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

Validade da proposta: 30 dias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do Representante Legal  
CPF  
Assinatura



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº 12/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, inscrito no CNPJ sob n.º 90.320.847/0001-46, localizada na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Jardel de Souza Oliveira, inscrito no CPF sob nº 712.047.410-34, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

**1.1.** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através da Dispensa de licitação n.º 019/2025 e proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE no Edital de Aviso de Contratação do Processo Nº 028/2025 – Dispensa Nº 019/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto é a locação de serviços de som para o Poder Legislativo, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e Anexo II do Processo Nº 028/2025 – Dispensa Nº 019/2025.

| ITEM | Quant. | Unidade de Medida | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|--------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 12     | MENSAL            | Serviço de som de todas as sessões ordinárias, solenes e/ou especiais, extraordinárias, posse de vereadores e minivereadores, audiências públicas, comissões especiais de inquérito, palestras e demais eventos da câmara municipal de vereadores de canguçu, que ocorrerão nos doze meses subsequentes a assinatura do contrato, no prédio da câmara ou em outro local nesta cidade; 05 (cinco) sessões especiais que serão realizadas em um intervalo de aproximado 90 (noventa) dias em datas a ser definida pelo referido presidente, no interior do município com distância percorrida de no máximo 600 (seiscentos) km rodados, devendo as despesas de transporte, estadia e alimentação correrem por conta da contratada. |



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**3.1.** O preço total a ser pago para a aquisição é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora, sendo pago o valor mensal de R\$ [ ... ].

**3.2.** O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário mensalmente no prazo de até 10 (dez) Dias posterior a prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

**3.3.** Vencido o prazo de que trata o parágrafo anterior sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGPM, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO**

**4.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária própria da Câmara, rubrica:

- Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
- Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ
- Rubrica: 3.3.90.39.59.00.00.00 – SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

**6.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

**6.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**6.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

caso.

**6.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**7.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**7.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**7.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

**7.4.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a entrega em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**7.5.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara, pelo fiscal de contratos Natanael Penning ou substituto legal designado pelo presidente.

**8.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

**8.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara.

***“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”***



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**8.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

**8.5.** A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços fornecidos, podendo exigir a sua correção quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante a Câmara, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.2.** No caso de descumprimento contratual a CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, além da Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

**9.3.** A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** É competente o Foro da Comarca de Canguçu - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu, xx de xxxxxxxxx de 2025.

**Jardel de Souza Oliveira**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Contratada

Testemunhas:

.....

Nome

.....

Nome

.....

Documento

.....

Documento



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

PROCESSO Nº 028/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Locação de serviços de som para Câmara de Vereadores de Canguçu, por meio de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Câmara Municipal de Canguçu necessita contratar serviço especializado em sonorização, com fornecimento de todos os equipamentos de som e profissionais capacitados para cobertura de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, posse de vereadores e minivereadores, audiências públicas, reuniões de comissões e eventos institucionais diversos.

A contratação visa garantir a qualidade da captação e reprodução sonora durante os eventos realizados no prédio da Câmara, bem como em locais diversos dentro do município, inclusive no interior, conforme planejamento da Presidência. A necessidade decorre da inexistência, por parte da Câmara, de estrutura própria para esse tipo de serviço, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada para assegurar a realização regular e eficiente das atividades legislativas.

A locação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, assegurando transparência, economicidade e melhor custo-benefício para o Poder Legislativo Municipal. Dessa forma, a Câmara Municipal Canguçu busca aprimorar sua infraestrutura, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e promovendo maior qualidade e eficiência na prestação de serviços à população.

#### **3. ÁREA REQUISITANTE**

A solicitação partiu da Presidência da Câmara Municipal, com base na demanda operacional constante das atividades parlamentares e institucionais da Casa. A requisição foi validada pelo setor responsável, garantindo maior eficiência e qualidade na execução das atividades institucionais.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada deverá prestar os serviços com equipamentos próprios, em perfeitas condições de uso, e com equipe técnica especializada em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas no Edital e Anexos da Dispensa de Licitação 019/2025 – Processo 028/2025 da Câmara Municipal de Canguçu.

A Solução como um todo, destinada à locação de serviços de sonorização, abrange todas as sessões ordinárias, solenes, especiais, extraordinárias, posses, audiências públicas, reuniões de comissões e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Canguçu.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e com a legislação específica aplicável à prestação de serviços de sonorização e eventos públicos.

A Contratada será integralmente responsável por todos os custos operacionais, logísticos, de transporte,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

estadia e alimentação de sua equipe técnica e com o deslocamento dos equipamentos, inclusive para as sessões fora da sede, não cabendo à Câmara qualquer reembolso de despesas adicionais.

Os serviços terão vigência de 12 (doze) meses subsequentes à assinatura do contrato.

O recebimento provisório será feito pela Coordenadoria ou setor designado no ato da realização do serviço, para verificação de conformidade com o Termo de Referência. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade técnica do serviço prestado.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica: o prazo de garantia contratual dos serviços será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Após análise detalhada das necessidades da Câmara, a Presidência identificou a importância da contratação do serviço especificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD). A coleta de cotações foi realizada por meio de comunicação eletrônica com fornecedores especializados utilizando e-mails institucionais e contatos telefônicos.

Todas as cotações obtidas estão devidamente documentadas e anexadas ao processo, assegurando total transparência e conformidade com os princípios da administração pública.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta envolve a contratação, via dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, abrangendo todas as sessões e eventos institucionais da Câmara Municipal de Canguçu, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos trabalhos legislativos e administrativos. A empresa contratada será responsável pela execução integral do serviço, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos de som necessários, além da disponibilização de equipe técnica qualificada para a operação dos sistemas de sonorização durante os eventos. O atendimento será realizado tanto na sede da Câmara quanto em outros locais do município, inclusive no interior, respeitando o limite máximo de 600 km rodados ao longo do contrato.

### **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação será feita em item único, uma vez que o serviço é indivisível e exige execução conjunta dos elementos que o compõem (equipamentos, equipe técnica, transporte, montagem, desmontagem). O fracionamento comprometeria a eficácia da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os principais resultados pretendidos com a locação de serviços de som para a Câmara de Vereadores de Canguçu são: garantir qualidade técnica e operacional nas sessões e eventos; assegurar a publicidade e transparência das atividades legislativas; proporcionar eficiência e confiabilidade na captação e reprodução do áudio; reduzir falhas técnicas e interrupções durante os eventos oficiais; e atender com qualidade técnica também os eventos realizados fora da sede legislativa.

## **9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais são mínimos, considerando que se trata de prestação de serviço com uso de equipamentos eletrônicos. Entretanto, a contratada deverá utilizar equipamentos com eficiência energética, fazer manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos e realizar o descarte ambientalmente adequado de peças ou baterias substituídas, quando aplicável.

## **10. ANÁLISE DE RISCOS DA AQUISIÇÃO**

Foram identificados alguns riscos principais: atraso na chegada da equipe ou dos equipamentos, gerenciados por meio de cronograma pactuado previamente e aplicação de cláusulas contratuais com penalidades por descumprimento; uso de equipamentos defeituosos, tratados pela exigência de manutenção preventiva e substituição imediata; não comparecimento em eventos no interior, mitigado por cláusulas contratuais específicas e previsão de sanções; e falta de equipe qualificada, mitigada pela exigência de comprovação de qualificação mínima.

## **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa constante neste Estudo, nas especificações técnicas constantes no DFD (Documento Formalizador de Demanda) e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

---

**JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Canguçu